

L.º Nº: 153/97

Aprovado em
6.3.97
Angelino G. Rocha
Ministros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº.04/97.

**“Dispõe sobre a divulgação dos atos da Administração
Pública Municipal e contém outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A imprensa Oficial, do Município de Tocantins, de que trata o Inciso XIII, do Art. 6º. da Lei 8.666/93, como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, é o “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal”, onde deverão ser afixados todos os atos administrativos.

Parágrafo Único - As Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos somente terão vigência a partir da data de sua publicação no local definido neste artigo, salvo as disposições em contrário, quando a divulgação exigir ampla publicidade, em Diário Oficial do Estado e/ou da União e em jornais de grande circulação no Estado e no Município.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 1.997.

Tocantins(MG), 18 de Fevereiro de 1.997.


ANGELINO DE ARRUDA
Prefeito Municipal